

O Macaense

ANNO II

ORGAO DOS INTERESSES SOCIAES

NUM. 22

Propriedade do Professor Elias Antonio Ferreira Souto

BRAZIL. — RIO GRANDE DO NORTE — CIDADE DE MACAU, — TERÇA-FEIRA — 7 DE JUNHO DE 1887

O MACAENSE

Attentado da Igreja Matriz

— No n.º passado deste jornal occupando-nos de um incidente desagradavel que se dera na matriz desta cidade, na noite de 25 do mez ultimo, entre alguns Parochianos e o respectivo Vigario desta Freguezia, Padre José Domingues Alvares, — limitamo-nos então a narrar simplesmente o facto, por que não tínhamos, quando escrevemos, sciencia das peripetias de tão lamentavel acontecimento.

Hoje que podemos apresentar a leitores alguns promonores daquelle scena triste e vergonhosa.

Tendo-se dado uma duvida entre o Procurador da Irmandade e o Vigario Alvares, sobre poder ou não sair uma cruz em um enterramento, sem a presença do Parocho, e estando o mesmo Procurador a fallar ao Vigario sobre semelhante assumpto, dentro da Matriz, penetrou nessa occasião o Dr. Fabio Cabral d'Oliveira, Juiz Municipal e de Capellas deste Termo, e cunhado do Procurador da Irmandade, e sem que este lhe houvesse pedido, e mesmo sem que o Procurador se tivesse alterado ou demonstrado irritação alguma, pois que é um cavalheiro prudente, — dizemos, sem que houvesse alteração entre o Vigario e o Procurador, procurando apenas este justificar o seu acto perante o Vigario, — prorompeu o dito Dr. Fabio ameaçando ao pacifico Sacerdote, chamando-o de MERCENÁRIO, MERCAEOR DE CARNE HUMANA e outros muitos improperios improprios de um homem qualquer, quanto mais de um homem formado que occupa o lugar de Juiz Municipal, de Orphãos e de Capellas de um Termo!

Houve então uma alteração nos animos, quando entrou o Dr. Promotor Publico Joaquim Chaves Filho, e dirigindo-se a seu collega Dr. Fabio, pediu-lhe com brandura que enxergasse o que estava fazendo, e visse a gravidade de semelhante attentado: o Dr. Fabio voltando se à seu colle-

ga Dr. Chaves dirigiu-lhe um insulto tão grosseiro que não podemos aqui escrevel-o, e continuando a invectivar ao digno Vigario Alvares, chegou a ponto de ameaçal-o limitando-se o virtuoso Sacerdote a dizer apenas quando as mãos do Dr. Fabio se aproximavão de seu rosto: «— Oh não toques em mim que eu aqui está sagrado!»

Com a intervenção de outros céssou então a alteração, retirando-se o Vigario Alvares para sua casa.

O Revd. Vigario quando foi atacado pelo Dr. Fabio acabava de praticar um acto de seu sagrado ministerio, achando-se ainda revestido de estola!

Causou geralmente indignação na população desta cidade tão revoltante facto praticado com um Sacerdote manso, cheio de virtudes, e que no exercicio de seu importante cargo procurava estabelecer a ordem e a disciplina.

O honrado Juiz de Direito da comarca, Dr. Barata, apenas soube do facto dirigiu-se, como dissemos no passado n.º desta folha, a casa do Vigario Alvares e cercou-o de todas as garantias para continuar a exercer livremente as funções de seu sagrado ministerio; e felizmente a ordem publica não foi mais alterada pelo Dr. Juiz Municipal Fabio Cabral, conservando a Policia a pequena força aqui destacada devidamente armada, nas portas da matriz na noite seguinte em que proseguiram os terços do mez Mariano, aque aliás não quiz mais assistir o Revd. Vigario — que no entanto celebrou a missa do dia 31 e fez a procissão a tarde.

Ainda uma vez lamentamos que da parte de uma autoridade publica, que devia ser o sustentaculo da ordem e a garantia de todos, partisse uma aggressão tão estupenda, sem respeito as leis, nem á um Sacerdote inofensivo, que alem disso é um cidadão estrangeiro, que ainda mais devia merecer o respeito dos agentes do Governo do Brazil.

O publico e as autoridades que avaliarem do procedimento do Dr. Fabio Cabral d'Oliveira, Juiz Municipal de

Macáu, e vejam aque estariamos expostos, se não tivéssemos á frente da comarca, como primeira autoridade, o integro Juiz de Direito Dr. Manoel Barata d'Oliveira Mello, que tem sabido com mascula energia firmar o principio da lei entre nós, cercando todos de garantias, e profligando os abusos, erros e crimes dos que se afastam do caminho do dever.

Meza de Rendas Geraes

— Segundo communicação da Thezouraria de Fazenda desta provincia, foi exonerado pelo respectivo Inspector, no dia 23 de Maio ultimo, do cargo de Thezourario da Meza de Rendas Geraes desta cidade o nosso distincto e prestimoso amigo Capitam Joaquim Lourival de Mello Açucena, que exercia dito cargo com intelligencia e aptidão.

Não sabemos os motivos que determinarão semelhante acto do Sr. Inspector; no entanto a Meza de Rendas Geraes de Macáu fica privada de um funcionario distincto e zeloso na arrecadação das rendas publicas.

Foi nomeado para substituir o exonerado o nosso amigo Clementino José de Macedo Filho, que exercia com intelligencia o lugar de Escrivão da mesma Meza; tendo o novo Administrador designado seu Escrivão interino o nosso talentoso amigo o Sr. Gustavo Horacio Raposo da Camara.

S. M. o Imperador

— Os Srs. barão da Motta Maia, e conselheiro Albino de Alvarenga dirigiram a «GAZETA DE NOTICIAS» a seguinte communicação:

« O nosso collega sr. conselheiro João Vicente Torres Homem examinou hoje, á nosso convite, S. M. o Imperador e nos confiou sua opinião, que pedimos seja publicada no seu conceituado jornal.

Palacio de S. Christovão, em 28 de Abril de 1887, ás 7 horas da noite.»

LAUDO DO SR. CONSELHEIRO DR. TORRES HOMEM

Convidado por meus collegas drs. conselheiro Albino de Alvarenga e barão da Motta Maia para examinar

Sua Magestade o Imperador, hoje ás 4 horas da tarde, do meu exame cheguei ao seguinte resultado:

O augusto enfermo nada tem de anormal nos appparelhos circulatorio e respiratorio; apresenta alguma congestão no lobo direito da figada e no bço, havendo splenalgia sensivel. No appparelho gastrico-intestinal ppeitei estado saburral da lingua, proguença entestinal e aporexia. As funções do systema nervoso existam normalmente. Ha algum depauperamento de forças e sub-isteria. Da historia que me foi feita dos antecedentes morbidos de Sua Magestade e do resultado de meu exame, penso que elle sofre de uma entozoação paludosa com processos fobris irregulares, dando em resultado as lesões encontradas nas viceras do ventre.

Com a continuação dos meios therapeuticos que estão sendo empregados; com a remoção de Sua Magestade para a Tijuca, como me foi proposto; bem como mediante uma medicação directamente dirigida contra as desordens de appparelho hepato-biliar; é de esperar que o illustre enfermo consiga restabelecer-se completamente. Louvo-me absolutamente no diagnostico, prognostico e tratamento anteriormente estabelecidos.

Palacio de S. Christovão, 28 de Abril de 1887 ás 7 horas da noite. — (Assignado)

Torres Homem.

Negocios de Praticagem

O ex Pratico da Barra Antonio Baptista da Silveira, apesar de ter sido privado, pelo Ill.º Capitam do Porto desta Provincia, de guiar navios, seguiu deste Porto praticando na Escuna Nacional «Carolina» que partiu para o Rio de Janeiro com carregamento de sal; tendo o dito Baptista nella seguido como pratico da Costa que ainda é, a guiala no canal que vai deste Porto até o cabo de São Roque: estando aliás o dito Pratico sendo submettido a Processo pela variação do lugar «Courier.»

Chamamos para esse facto a attenção do digno Capitam do Porto.

Dr. Gidrama—O nosso illustre amigo Dr. João Baptista Gidrama Costa foi nomeado Juiz Municipal do Termo de Macau.

O Jardim é um dos Termos mais importantes desta provincia.

No dia 4 de corrente não era espedida em Pernambuco, vindos da Europa a Princesa Imperial a seu augusto esposo Sr. Conde d'Elza.

Culpa das meninas—Com as nossas meninas na folbeta que nos enuncia o Sr. José Lobo Ferreira de Azevedo, contendo diversas poesias e memorias da poesia que nos fez ligadas pelas mais estaladas laços de sangue.

Em outro lugar publicamos uma das ditas poesias.

Recebemos na Helatorio e Synopse dos trabalhos da Camara dos Srs. Deputados na sessão do anno de 1886, em um grosso volume em brochura.

Agradecemos a remessa que nos veio da Typographia Nacional.

O pequeno incidente que se deu com o ex Vigario Estevão José Dantas, na Matriz desta cidade em principio de Maio findo, terminou sem a menor perturbação da ordem publica.

Constava em Pernambuco que S. M. o Imperador, iria para o sertão de Garanhuns em consequencia de seus padecimentos.

Delegacia de Policia.— Foi nomeado 1º Supplente da Delegacia de Policia deste Termo o nosso amigo Capitam José Alexandre Bezerra.

De passagem para o Assu desembarcaram neste Porto vindos de Pernambuco no Hyate «Camelia» os nossos amigos Epaminondas Lins Caldas e Antonio Dantas Correia de Medeiros.

Está sendo submettido a processo criminoso o ex Prateiro da Barra deste Porto Antonio Baptista da Silveira, pelo facto de haver encachado o *lugar* «Courier».

EDITAL

Clementino José de Macedo Filho,

Administrador da Mesa de Rendas Gerais de Macau, na forma da lei 4.

Faz publico que incorrerá na pena do Art. 445 da Consolidação das leis das Alfândegas e Mezas de Rendas a quem transcrever e publicar ou fizer de qual-quer embargação que sahir deste para outro porto sem o Passa ou bilhete de desembarço desta Repartição.

«Art. 445. Nenhuma embargação poderá sair do porto em que estiver ancorada sem obter da competente Repartição Fiscal o seu Passa ou despacho, sob pena de multa de 100\$000 até 1:000\$000.»

E para que cheguem ao conhecimento de todos mandou lavar o presente que será publicado pela imprensa. Eu Gustavo Horacio Raposo da Camara, Escrivam Interino o escrevi. Meza de Rendas Gerais de Macau, 2 de Junho de 1887.

CLEMENTINO JOSÉ DE MACEDO FILHO.

Poesia

AVE! MARIA!

A noite desce—lentas e tristes Cobrem as sombras a serrañia, Calão-se as aves, chorão os ventos, Dizem os genios—Ave! Maria!

Na torre estreita do pobre templo Resta o sino da freguezia, Abrem-se as flores,—Vesper desponta Cantão os anjos;—Ave! Maria!

No teso albergue de seus maiores Onde só reinão paz e alegria, Entre os filhinhos o bom colono Repete as vczes:—Ave! Maria!

E longe, longe,—na velha estrada, Para,—e saudades á patria envia Romeiro exausto, q' o eó contempla E falla aos ernos:—Ave! Maria!

Incerto nauta por feios mares, Onde se estende nevos sombria, Se encosta ao mastro, descobre a fronte Reza beixinho:—Ave! Maria!

Nas solidades, sem pão nem agua, Sem pouso e tenda, sem luz-nem guis, Triste mendigo que as praças busca, Curva se e clama:—Ave! Maria!

Só nas alcóvas, nas sales dubias, Nos longos mezes de longa orgia Não diz o impio, não diz o avaro, Não diz o ingrato:—Ave! Maria!

Ave! Maria! No céo, na terra! Luz de alliança! Doce harmonia! Rosa divina! Sublime estancia!

Bendita seja! Ave! Maria!

Pasta semanal da Mesa de Rendas Provincias de Macau.

| | | |
|--------------------|-------|---------|
| Algodão | kilo | 300 |
| Algodão em cardomo | « | 100 |
| Assucar mascavado | « | 100 |
| « branco | « | 250 |
| « refinado | « | 300 |
| Azeite de mamona | litro | 300 |
| Carne seca | kilo | 800 |
| Cábo | « | 300 |
| Cera em bloco | « | 400 |
| « de carnaúba | « | 280 |
| Couro miúdo | cento | 60\$000 |
| « em cabelo | « | 80\$000 |
| « secco | kilo | 600 |
| « salgado | « | 200 |
| Doce | « | 600 |
| Esteiras de pipiri | cento | 12\$000 |
| « de carnaúba | « | 10\$000 |
| Fariñha mandioca | litro | 25 |
| Feijão | « | 100 |
| Fumo em rôlo | kilo | 800 |
| Lenha em achas | cento | 600 |
| « « téros | « | 800 |
| Mel | litro | 80 |
| Milho | « | 65 |
| Palha carnaúba | cento | 160 |
| « de coqueiro | « | 2\$000 |
| Cocos secos | « | 3\$000 |
| Sementes oiticias | litro | 10 |
| Cera em vellas | kilo | 300 |
| Pena de ema | « | 6\$000 |

| | | |
|------------------------|-------|----------|
| Queijos manteiga | « | 200 |
| « de qualho | « | 200 |
| Sal ao porto | litro | 10 |
| « nas salinas | « | 10 |
| Siupira e outras mad. | litro | 2\$000 |
| Sela | meia | 4\$000 |
| Tebado | duzia | 100\$000 |
| Tstajabas | kilo | 200 |
| Uñas de boi | « | 20 |
| Oscos | « | 20 |
| Peixe secco | cento | 2\$000 |
| Caibros | « | 15\$000 |
| Linhas de madeira | uma | 2\$000 |
| Benjoim e gergilin | litro | 80 |
| Borracha de mangabeira | k. | 1\$000 |
| Sementes de serrapato | litro | 60 |

EXPEDIENTE.

Do «Macauense»

ASSIGNATURAS.

Para dentro da cidade:

Por um méz. 300

Por um anno 3\$000

Para esta provincia e dentro do imperio:

Por um anno 6\$000

Por semestre 3\$000

(Pagamento sempre adiantado.)

Publicações, annuncios, artigos e correspondencias—por ajuste.

Estrib.—E' q' surge a Liberdade &

ANNUNCIO

PROGREDIOR

Fabrica de liquidos espiituosos

RECIFE



Neste bem montado estabelecimento preparam-se todos os qualidades de generos assim como os melhores vinhos tinto branco, garantindo-se a isenção de ingredientes nocivos á saúde, como tem verificado a Illustrada Junta de Hygiene Publica.

JOAQUIM DUARTE SIMÕES & COMP.^{ta}

7 Largo d'Assembléa 7.

RECIFE.

Typ. do «Macauense» Editor, Domingos Sabino de Sousa.